Isabel da Graça Courelas Castanho
Lucécia do Carmo Perdigão Pereira Franco
Maria Teresa Espenica Parreira Ribeiro
Natalina Maria Carvalho Grilo
Nídia Dolores Palhinhas Damião
Paulo Alexandre Cruz Barros
Vasco Miguel Fialho Carriço Rocha
Vera Lúcia Pires Mendes

Os candidatos devem tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Processo isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo. 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

24 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

300474185

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 19313/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista Carreira de assistente administrativo (m/f)

1 — Para os devidos efeitos se faz público que, pelo meu despacho datado de 2008-06-11, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18-09), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno Geral de acesso, para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista.

2 — Foi dado cumprimento ao artigo 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 07/12, conforme publicação no SIGAME em 2008-05-21, código de oferta: P20082904, a qual foi fechada por inexistência de candidaturas.

3 — O presente concurso rege-se pelas disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25-06, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30-12.

4 — Validade do Concurso — O prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento da vaga concursada.

5 — Vencimento e regalias sociais — O vencimento é o correspondente ao escalão 1, da categoria, índice 199, ou o que resultar por aplicação das regras contidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 17-10, acrescido do subsídio de refeição por cada dia útil de trabalho (actualmente 4,11 euros). As regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Local.

6 — Local de Trabalho — Concelho de Fafe.

7 — Requisitos de Admissão:

a) Requisitos gerais de Admissão: Os requisitos gerais encontram-se previstos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25-06.

b) Requisitos específicos de Admissão: Previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, na redacção conferida pela Lei n.º 44/99, de 11-06, isto é, possuir, no mínimo, três anos de serviço na categoria anterior com classificação de serviço não inferior a Bom.

8 — Júri do concurso:

Presidente: Presidente da Câmara
Vogais efectivos:
1.º Director do DAM, Dr. Manuel Joaquim Gonçalves da Costa (que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos).
2.º Chefe da DCA, Eng.º Horácio Pereira Castro
Vogais suplentes:
1.º Directora do DGRHAS, Dra. Maria de Fátima Pires e Santos Gonçalves
2.º Director do DPGU, Eng.º Helder Castro Rodrigues Vale.

9 — Métodos de Selecção:
Prova Teórica de Conhecimentos, Escrita (PTCE)
Avaliação Curricular.

A classificação final (CF)será igual à classificação obtida nos métodos de selecção, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

São excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

10 — Programa das Provas Teóricas de Conhecimentos, Escrita (com duração previsível de 2 h):

Quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18/09, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2005, de 11/01; Regime jurídico de férias, faltas e licenças na Função Pública; Código do Trabalho; Lei n.º 35/2004 de 29/07; Lei n.º 23/2004, de 22/06; Estatuto Disciplinar da Função Pública; SIADAP; Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 e alterações posteriores).

11 — Critérios para Avaliação Curricular:

Os critérios para Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção, serão definidos pelo Júri, em reunião para o efeito, efectuará as reuniões que entender por necessárias, lavrando as respectivas actas, a qual será fornecida em fotocópia aos candidatos, desde que a solicitem.

12 — Formalização de Candidaturas: Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, acompanhado do respectivo curriculum vitae, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento Administrativo desta Câmara ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para a Câmara Municipal de Fafe, Avenida 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente, pela indicação do nome, estado, profissão e residência, bem como categoria, escalão e índice em que se encontra posicionado;

b) Habilitações Literárias e Profissionais;

c) Lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do presente aviso, no Diário da República;

d) Declaração a que alude a alínea b), do n.º 13 deste aviso, caso optem pela faculdade aí prevista;

e) Quaisquer circunstâncias que o candidato considere possíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso devidamente comprovados;

f) Enumeração dos documentos apresentados com o requerimento.

13 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento autêntico ou fotocópia, comprovativo das habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), d), e) e f), do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, os quais são dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas.

c) Documento(s) emitido pelo serviço de origem comprovativo(s) de reunir os requisitos específicos de admissão a concurso.

d) Sempre que possível, deverão acompanhar o requerimento de admissão a concurso, fotocópias do Bilhete de Identidade e do número fiscal.

Nota: No caso de candidatos do Quadro Privativo da Câmara Municipal de Fafe, é dispensada a entrega de documentos que se encontrem arquivados no processo individual.

14 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não foi objecto de classificação, para efeitos de apresentação a concurso, deverão requerer ao júri o suprimento da avaliação, aquando da formalização da candidatura.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Publicitação — A exclusão de candidatos, será notificada, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 (por oficio registado quando o número de candidatos for inferior a 100, ou por aviso no D.R. III, se o número de candidatos for igual ou superior). De igual forma a lista de classificação final, será publicitada, nos termos do n.º 1, do artigo 40.º do referido Diploma, isto é, envio de oficio registado com cópia da lista, quando o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou publicação no D.R. I2.ª série, informando os interessados da respectiva afixação no serviço, se a lista de candidatos admitidos for igual ou superior.

18 — Lista de Candidatos/Locais de afixação — A afixação da relação de candidatos e lista de classificação final, será efectuada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, Av.ª 5 de Outubro — 4824-501 Fafe.

19 — "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 de de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro.*

300475449

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 19314/2008

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho de 19 de Maio de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de admissão a estágio com vista ao preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de médico veterinário, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, o Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Tendo sido consultada a BEP, no âmbito da gestão de mobilidade especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta P20082881, no SIGAME, tendo o mesmo sido encerrado em 13/06/2008 por inexistência de candidaturas.

4 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento da referida vaga, caducando com o respectivo preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — é o constante do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — Licenciatura em Medicina Veterinária.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4,devendo ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

d) Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso e provimento das funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado.

b) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações académicas.

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do contribuinte fiscal.

8.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova de oral conhecimentos gerais e específicos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Classificação final — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{POC + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
POC = prova oral de conhecimentos gerais e específicos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10.2 — A prova oral de conhecimentos gerais e específicos destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das sua funções, revestirá forma oral, de natureza teórica, terá a duração máxima de trinta minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

A prova de conhecimentos gerais versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro — quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro— Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, com as alterações constantes na Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

A Prova de Conhecimentos Específicos versará sobre as seguintes matérias:

Portaria n.º 880/83, de 14 de Setembro — inclui a anemia infecciosa equina no quadro nosológico;

Portaria n.º 859/89, de 3 de Outubro — retira da lista das doenças de declaração obrigatória e do quadro nosológico a paratuberculose ou doença de Johne;

Decreto-Lei n.º 263/2002, de 25 de Novembro — Regulamento do Sistema Nacional de Farmacovigilância e Toxicologia Veterinária;

Portaria n.º 82/95, de 30 de Janeiro — inclui a doença de Aujuesky, como declaração obrigatória, no quadro nosológico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 209, de 14 de Maio de 1953;

Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio — estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal;

Decreto-Lei n.º 338/99, de 24 de Agosto, respectivas alterações e aditamentos — aprova o Regulamento de Identificação, Registo e Circulação de Animais;

Decreto-Lei n.º 308/2002, de 16 de Dezembro — Agência para a Qualidade e Segurança Alimentar;

Decreto-Lei n.º 263/2002, de 25 de Novembro — transpõe para a ordem jurídica interna os n.os 10-16 do título I e o título VII da Direc-